LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 27 / 09 / 2011.

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES
Processo nº 184/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.375/0001-86, com sede na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, bairro Buritis, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2011.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB -

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO - Boa Vista/RR, 28 de Setembro de 2011.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CANGACEIROS DO THIANGUÁ

Associação Folclórica de Dança
NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ

Defendendo as Tradições e os Bons Costumes

Boa Vista-RR

Rua Almerindo dos Santos, 2062 – Buritis, Fone (0**95) 9131-1317 CEP: 69.309-190 Boa Vista - Roraima

Associação Folclórica de Dança
NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
Defendendo as Tradições e os Bons Costumes

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Braz Assis Behnch - Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

A Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, fundada em 12/03/1994, sediada em Boa Vista/RR, na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.015.375/0001-86, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência que se digne a DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade com a Lei Municipal nº 39, de 23 abril de 1976, por se tratar de uma entidade civil cultural sem fins lucrativos, dedicada à difundir e popularizar a Cultura Nordestina, torna-se uma referência no âmbito da Cultura Nordestina no Estado de Roraima, através dos seus três grupos de danças folclóricas (**Ciranda do Thianguá, Cangaceiros do Thianguá e Quadrilha Cômica Pega Fogo do Thianguá**) que desenvolve seus trabalhos através de jovens e adultos carentes , a mais de 16 (dezesseis) anos, tirando-os da ociosidade e situação de risco, disponibilizando o livre acesso a cultura e a convivência em comunidade aos integrantes e a comunidade, inserindo-os na sociedade. Para tanto, apresenta a documentação anexa.

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

Dircinha dos S. Ferrei

Dircinha dos Santos Ferrei
Presidente da Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá
CNPJ 04.015.375/0001-86

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO

ENTIDADE: **Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá**
PRESIDENTE: **Dircinha dos Santos Ferreira**
CNPJ Nº: **04.015.375/0001-86**

Enquadramento da Entidade	**Sim**	**Não**
1- Associação Civil Cultural	X	
2-Associação de Direito Privado	X	
3-Associação sem fins lucrativos	X	
4-A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social, § 1º, Artigo 13 do Estatuto da Associação.	X	
5-Observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, § 4º, Artigo 1º do Estatuto da Associação.	X	
6-Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.	X	
7-Constituição de Conselho Fiscal, ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.	X	
8-Previsão de que, em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Entidade de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, Artigo 50 do Estatuto da Associação.	X	
9-Prestação de Contas: Com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; Publicidade; Possibilidade de Realização de Auditoria independente de aplicação dos recursos objeto dos Termos de Parcerias, conforme previsto em regulamento; e Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Entidade a ser feita conforme a parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.	X	
Finalidade	**Sim**	**Não**
1- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico	X	
2-promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de Participação das organizações	X	
2-Promoção do voluntariado	X	
3-Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais	X	
Documento Anexo	**Sim**	**Não**
1-Estatuto Registrado em cartório (cópia)	X	
2-Certidão de Registro da Ata de Eleição da atual Diretoria (cópia)	X	
3-Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	
4-Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Boa Vista	X	
5-Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários do Governo do Estado de Roraima	X	
6-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	
7-Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros	X	

8-Certificado de Regularidade do FGTS	X	
9-RG/CPF da Atual Presidente (cópia)	X	
Documento conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 39 de 23/04/1976	**Sim**	**Não**
I- Cópia do CNPJ, item 3 da Relação de Documentos Anexo, em atendimento ao inciso I, art.1° da Lei Municipal n° 39	X	
II- DECLARAÇÃO, de que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos Fins Estatutários, em atendimento ao inciso II, art.1° da Lei Municipal n° 39	X	
III- DECLARAÇÃO, de que não remunera a qualquer titulo os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, em atendimento ao inciso III, art.1° da Lei Municipal n° 39	X	
IV- DECLARAÇÃO, de que não exerce cargo, função ou emprego público, e que está ciente que a falsidade dessa declaração configura crime	X	
V- CERTIFICADO da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, que exerce atividades culturais e artísticas a mais de três anos ininterruptamente, em atendimento ao inciso IV, art.1° da Lei Municipal n° 39.	X	

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2011.

Dircinha dos S. Ferrei

Dircinha dos Santos Ferrei
Presidente da Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá
CNPJ 04.015.375/0001-86

Documento conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 39 de 23/04/1976

I- Cópia do CNPJ, em atendimento ao inciso I, art.1º da Lei Municipal nº 39
II- DECLARAÇÃO, de que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos Fins Estatutários, em atendimento ao inciso II, art.1º da Lei Municipal nº 39
III- DECLARAÇÃO, de que não remunera a qualquer titulo os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, em atendimento ao inciso III, art.1º da Lei Municipal nº 39
IV- DECLARAÇÃO, de que não exerce cargo, função ou emprego público, e que está ciente que a falsidade dessa declaração configura crime
V- CERTIFICADO da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, que exerce atividades culturais e artísticas a mais de três anos ininterruptamente, em atendimento ao inciso IV, art.1º da Lei Municipal nº 39.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.015.375/0001-86 MATRIZ		28/08/2000

NOME EMPRESARIAL ASSOC FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALMERINDO DOS SANTOS	NÚMERO 12074	COMPLEMENTO	
CEP 69.309-190	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **08/09/2011** às **11:55:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2011

Associação Folclórica de Dança
NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
Defendendo as Tradições e os Bons Costumes

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ**, sediada em Boa Vista-RR, na Rua Almerindo dos Santos, nº2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.015.375/0001-86, vem através da sua Presidente a Senhora Dircinha dos Santos Ferreira, RG nº 359.190 SSP/AM, CPF nº 129.873.792-34, declarar, sob as penas da lei, que **está em efetivo funcionamento** e **serve desinteressadamente à coletividade em observância aos Fins Estatutários**.

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

Dircinha dos S. Ferrei -

Dircinha dos Santos Ferrei
Presidente da Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá
CNPJ 04.015.375/0001-86

1020 AM Rádio FOLHA
Feita para você

03/07/2011 09h32

Boa Vista Junina terá a participação de cirandas e grupos folclóricos

O público que prestigiar o Boa Vista Junina 2011 poderá assistir a várias apresentações culturais dos grupos folclóricos e cirandas, além das quadrilhas. A festa será realizada de 9 a 16 de julho na Praça do Centro Cívico.

Foto:



Além das já tradicionais quadrilhas, diversos grupos folclóricos e cirandas também participaram do evento

O arraial começa com o tradicional concurso de quadrilhas. Ao todo, 20 grupos participarão da disputa pelo título. Na primeira noite se apresentarão as quadrilhas Tradição Macuxi, Explosão Junina, Agitação Caipira e Perdidos na Roça.

A competição continua no dia 10, com a apresentação dos grupos Estrela Junina, Gonzagão, Forrozão Caipira e Xamego na Roça. No dia 11, sobem ao tablado as quadrilhas Macedão, Sucesso Caipira, Arrastão caipira e Amor Caipira.

No dia 12, a disputa segue com a Coração do Sertão, Xamego Caipira, Eita Junino e Zé Monteirão. No dia 13, encerram as apresentações do concurso com os grupos Explosão Caipira, Escola Forrozão, Coração Caipira e Garranxê.

Cada quadrilha tem entre 40 e 100 brincantes e os grupos estão divididos entre grupo Especial e de Acesso. Todas são filiadas à Liga das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos (Liquajur) ou à Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas (Ferquaj).

A quadrilha campeã será conhecida durante a apuração dos votos dos jurados, que acontecerá no dia 15, às 10h, na Praça do Centro Cívico. A vencedora se apresentará novamente no encerramento do Boa Vista Junina, dia 16. No período de 10 a 13, também haverá apresentações de grupos folclóricos na ilha do forró.

No dia 14, a programação cultural do Boa Vista Junina segue com a quadrilha convidada de idosos Fogueirão Eterna Juventude, o grupo Cangaceiros do Thianguá, a Arara Vermelha, a Ciranda Resplendor e a quadrilha cômica Pega Fogo.

No dia 15, as apresentações serão da Ciranda Tradicional, Arara Azul e Ciranda Thianguá. No dia 16, sobem ao tablado as quadrilhas convidadas Forrozinho, do ponto de cultura Escola Forrozão e Luz da Vida, do Sesc, além da ciranda Diamante Negro.

BANDAS - O Boa Vista Junina 2011 também será animado por bandas locais, que passarão pelo palco principal e ilha do forró nas oito noites de festa. Este ano, o Melhor Arraial da Amazônia contará com a participação de 17 bandas com ritmos típicos das festas juninas como forró, baião, xote, xaxado, repente e sertanejo.

Nome: 10-FLÁVIO **Data:** 14:45:23 - 03/07/2011

A MESMA COISA DOS ANOS ANTERIORES....SO MUDOU A DATA

Honorato que cuida das pessoas ribeirinhas, a doceira Mãe Benta e outros personagens que fazem da Ciranda uma dança típica brasileira.

No dia nove é a vez do Cangaceiro do Thianguá animar o público. Os dançarinos acompanhados da zabumba, triângulo e sanfona irão coreografar ao ritmo do xote, xaxado, baião e os passos de Virgulino Ferreira da Silva, o famoso Lampião. Na história, a dança relata os passos deste cangaceiro até sua morte no sertão nordestino.

Nos 55 anos do Festival do Amazonas, o público poderá apreciar mais de 150 grupos de dança folclórica, do Cangaço e Ciranda tipicamente nordestinos, ao charme das quadrilhas até o regionalismo dos rituais indígenas. A festa é eminentemente popular e espera-se um público acima de 100 mil pessoas. O evento acontece durante todo o mês de junho e premiará as melhores danças em cada categoria.

Copyrigth © 2008 - Folha de Boa Vista - Todos os Direitos Reservados

11/08/2011

→ 7:30 – Quadrilha Xameguinho
→ 7:50 – Axé Top Swing
→ 8:10 – Quadrilha Macedão
→ 8:50 – Quadrilha Arrastão Caipira
→ 9:30 – Boi Nova Era
→10:00– Quadrilha Xamego Caipira
→10:40– Forró D'mix
→11:00– Quadrilha Forrozão Caipira
→11:40– Banda Gang do Rap
→00:20– Halyson Cristian
→01:30- Juninho e Nenen

12/08/2011

→ 7:30 – Quadrilha Forrozinho
→ 7:50 – Quadrilha Escola Forrozão
→ 8:10 – Axé As Kabulosas
→ 8:30 – Quadrilha Coração Caipira
→ 9:10 – Quadrilha Amor Caipira
→ 9:50 – Forró Swing Mania
→10:10– Quadrilha Gonzagão
→10:50– Axé Ousadia
→11:10–Quadrilha Macedão
→11:50– Banda Pipoquinha
→00:50– Banda Nativa

13/08/2011

→ 7:30 – Quadrilha Garranxê
→ 8:10 – Axé Swing Moleque
→ 8:30 – Quadrilha Explosão Junina
→ 9:10 – Boi Encontro das Raças
→ 9:30 – Quadrilha Eita Junino
→10:10– Axé Kebradeira
→10:30– Quadrilha Zé Monteirão
→11:10–Ciranda Resplendor (Partic)
→11:40– Quadrilha Explosão Caipira
→00:20– Banda Karibe Show
→01:00– Banda

Associação Folclórica de Dança
NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
Defendendo as Tradições e os Bons Costumes

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ**, sediada em Boa Vista-RR, na Rua Almerindo dos Santos, nº2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.015.375/0001-86, vem através da sua Presidente a Senhora Dircinha dos Santos Ferreira, RG nº 359.190 SSP/AM, CPF nº 129.873.792-34, declarar, sob as penas da lei, que **não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria** e que a Entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto**

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

Dircinha dos S. Ferreira

Dircinha dos Santos Ferrei
Presidente da Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá
CNPJ 04.015.375/0001-86

Associação Folclórica de Dança
NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
Defendendo as Tradições e os Bons Costumes

DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA**, RG nº 359.190 SSP/AM, CPF nº 129.873.792-34, Presidente da **Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá,** sediada em Boa Vista - Roraima, na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.015.375/0001-86, declaro, sob as penas da lei, que não exerço **cargo**, **função** ou **emprego público**. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e resultará na perda da qualificação como Entidade de **Utilidade Pública** da instituição supracitada.

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

Dircinha dos S. Ferrei

Dircinha dos Santos Ferrei
Presidente da Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá
CNPJ 04.015.375/0001-86

fetec
fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-FETEC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIR, portador do RG nº 1817458-28 SSP/BA e CPF sob nº 276.931.715-68, ocupante do Cargo de Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, Inscrita no CNPJ nº 05.607.916/0001-28, com sede na Avenida Ville Roy, nº 292E, Primeiro Andar, Centro, nesta cidade, DECLARO junto a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima - ALE, que a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.015.375/0001-86 e Inscrição Municipal nº 022677.7, sediada à Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190 em BOA VISTA/RR, vem funcionando regularmente desde 28/08/2000, desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais e cultural.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2010.

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

Boa Vista RR, 06 SET. 2011

FONE: 3625-5808

Em test.º da verdade

Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO

OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DA FETEC

Documento Anexo

1-Estatuto Registrado em cartório (cópia)
2-Certidão de Registro da Ata de Eleição da atual Diretoria (cópia)
3-Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
4-Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Boa Vista
5-Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários do Governo do Estado de Roraima
6-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7-Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
8-Certificado de Regularidade do FGTS
9-RG/CPF da Atual Presidente (cópia)

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá

Dirceinha dos S. Fern

ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO, FINS E NATUREZA

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá é uma Sociedade Civil com base nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social e sem fins lucrativos, com sede administrativa e social localizada na Rua Almerindo dos Santos, 2062, Bairro Buritis, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, tendo por finalidade a representação e a defesa dos direitos e interesses dos seus associados.

§ 1º - A jurisdição territorial da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, compreende o Município de Boa Vista;

§ 2º - A Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, é constituída por tempo indeterminado;

§ 3º - A Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, é regida pelo Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais e aplicáveis e pelo presente estatuto;

§ 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SEÇÃO II
FINS E NATUREZA E DAS FINALIDADES

Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro: 0001[illegible], do livro A-10.
Protolado: 00[illegible]10745.
[illegible] Margem do registro
n. 0000186
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

Art. 2º - A Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, tem como finalidade à :

a) Congregar todos os participantes de dança ou outros que praticam o folclore nordestino ou não;

b) Estreitar os laços de amizade por meio de atividades culturais, sociais, recreativos e desportivos;

c) Arregimentar recursos para aquisição de bens, móveis, instrumento musicais, e outros que se fizer necessários para o desempenho das suas atividades;

d) Incentivar e estimular a melhora de nível cultural dos associados;

e) Promover e estimular a prática de todos os tipos de danças entre os associados;

f) Assumir convênios, contratos, ajustes, com bancos de rede local, repartição pública, empresas de economia mista, pública e autarquia;

g) Representar seu associado judicial e extrajudicialmente;

h) Filiar-se aos órgãos representativos superiores e condizentes com o objetivo da Associação.

i) Servir de elemento de ligação, entre seus associados e Instituições Cultural, local, regional e nacional;

j) Pleitear para a Associação e seus associados às concessões legais relativas à sua finalidade;

l) Receber subvenções de Órgãos Públicos.

m) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos regionais;

n) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

o) Prestar serviços de Utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

p) Embelezar o folclore Roraimense, através de seus líderes que habitam neste Estado, reunindo cidadão interessados, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nas crianças e adolescentes, a manifestação Folclórica Artística e Cultural;

q) Criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestação artística de todos os cidadãos que defendam o desenvolvimento de talentos culturais;

r) Promover a integração social da comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre crianças e adolescentes estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum;

Art. 3º - A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que subordinem à regência, à entidade, mediante compromissos ou relações financeiros, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

CAPÍTULO II
DO ASSOCIADO

Art. 4º - A Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores;

b) Sócios Contribuintes.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 5º - Será Sócio Fundador aquelas pessoas que estiverem presentes na reunião de fundação da associação e assinarem o livro de ata da mesma.

Art. 6º - Será Sócio Contribuinte aquelas pessoas que colaborarem espontaneamente, através de taxa mensal para manutenção da associação.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Art. 7º - Poderão se associar como sócio contribuinte qualquer pessoa que tenha interesse em colaborar para com esta Associação.

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 736

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 8º - Compete à Diretoria da Associação aprovar as inscrições dos sócios contribuintes de acordo com as normas vigentes.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. ANTÉLIO ROY, 456-E, CENTRO, CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro: 00002535, de Livro A-10.
Protolado: 00010743.
AVERBAÇÃO à margem do registro
n. 00001186
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

SEÇÃO II
DOS DEVERES E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos Sócios:

a) Tomar partes nas Assembléias Gerais;

b) Apresentar propostas de desenvolvimento cultural e social da Associação;

c) Gozar de todos os benefícios e direitos oferecidos pela Associação;

d) Recorrer de qualquer penalidade sofrida de acordo com o previsto no Estatuto;

e) Apresentar por escrito, criticas e sugestões visando os interesses e objetivos da Associação;

f) Reclamar à Diretoria, por escrito, o cumprimento de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 10 - São Deveres dos sócios:

a) Cumprir as determinações estatutárias e acatar as decisões das Assembléias Gerais legalmente realizadas, quando tomadas com base no presente Estatuto;

b) Zelar pelo patrimônio da Associação;

c) Lutar pela elevação do prestigio da associação e pelo bom nome da mesma;

d) Adquirir suas carteiras de Sócios.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA ADVERTÊNCIA E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - A inscrição do sócio poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, garantida ao associado, recurso na forma legal.

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização.

1°- Assembléia Geral é Órgão Deliberativo;

2°- Diretoria é Órgão Executivo e

3°- Conselho Fiscal é Órgão Fiscalizador.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV VILLE ROY, 456-E,CENTRO,CEP 69.[illegible]
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro:000[illegible] do Livro A-10.
Protolado:0[illegible]07[illegible].
AVERBAÇÃO na margem do registro
n. 00091156
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, com poderes para deliberar sobre os assuntos referentes Associação, eleger e empossar os associados para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

a) Reformar o Estatuto, com ***quorum*** previsto neste Estatuto;

b) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que seja convocada pelo Presidente da Associação para esta finalidade;

c) Exercer outros poderes conferidos por Lei;

d) Registrar em ata a eleição da primeira Diretoria, e reconhecer do pedido de renúncia do Presidente ou algum membro da diretoria.

Parágrafo Único: Para destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, sendo-lhe garantida a ampla defesa, o devido processo legal, o direito ao contraditório em processo administrativo.

Art. 17 - As Assembléias Gerais da Associação, se realizará em sua sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação:

I - Ordinariamente:

a) Anualmente, até 30 do mês de novembro para apreciação do relatório de atividade e contas do exercício findo, com o parecer do Conselho Fiscal;

b) A cada 5 (cinco) anos, para eleger empossar os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente quando convocada:

José dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

§ 1º - O sócio que infligir as disposições deste Estatuto fica sujeito a advertência verbal ou escrito.

§ 2º - Será cancelada a inscrição do Sócio que praticar atos contrários as normas vigentes ou dilapidar o patrimônio da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá. Nesta última hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantido o direito de defesa;

§ 3º - Será cancelada a inscrição do Sócio que tenha sido condenado a sentença penal condenatória transitada em julgado;

§ 4º - Será cancelada a inscrição do Sócio que requerer os seu afastamento;

§ 5º - O associado excluído poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um ano, por deliberação da Assembléia Geral, se não estiver cumprindo pena.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cásela Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São órgãos da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá:

a) Assembléia Geral;

b) A Diretoria Executiva;

c) Conselho fiscal.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV VILLE ROY, 456-E CENTRO
Deusdete Coelho Filho
AVERBADO
Registro:00002535, do livro A-10.
Protolado:00010745.
AVERBADO a margem do registro
n. 00001186
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal não serão remunerados. Da mesma forma não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a qualquer membro, dirigente ou a mantenedores;

§ 2º - A Diretoria Executiva é composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos por um período de 05 (cinco) anos;

§ 3º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos por um período de 05 (cinco) anos;

Jesus dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

a) Pelo Presidente da Associação sempre que houver vacância de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Por 1/5 (hum quinto) dos sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais, no mínimo, para conhecer e deliberar sobre atos administrativos contrários ao Estatuto ou aos interesses da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 455-E-CENTRO, CEP 69301-000
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Averbado à margem do registro
n. 00001186
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

Art. 18 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através edital com ampla divulgação nas dependências da sede social e administrativa ou com ampla divulgação em outros meios e ainda nos quadros próprios da Associação.

Parágrafo único - O edital deve mencionar explicitamente e sumariamente a ordem do dia da Assembléia, especificando ainda, o local, o dia e a hora de sua realização.

Art. 19 - A Assembléia Geral deliberará em 1ª convocação com a presença mínima de 1/5 dos sócios e em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número, exceto nas deliberações que exijam ***quorum*** diferenciado na Lei Civil e no presente Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral será constituída somente pelos Sócios Fundadores, em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal e secretariada por um sócio indicado pelo Presidente aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 20 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas sempre por votação em forma de aclamação ou voto secreto e, quando necessário, obedecendo à ordem de assinatura do livro de presença, mediante chamada feita pelo secretário da mesa.

Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria simples de votos.

Art. 21 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com o voto concorde de 2/3 dos presentes;

b) Reformular o Estatuto Social, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sócios proprietários;

c) Aprovar as contas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal e deliberar as demonstrações financeiras por ela apresentadas;

e) Decidir pela alienação de seu patrimônio.

José dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 256

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 22 - Será lavrada Ata Circunstanciada das ocorrências havidas na Assembléia Geral, assinada pelos presentes.

Art. 23 - Anualmente, no primeiro semestre e de preferência no curso do mês de junho, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria Executiva atinentes ao exercício anterior.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV VILLE ROY, 436-E, CENTRO, CEP 69301-091
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro: 00002535 do livro A-10.
Protolado: 00010745
AVERBAÇÃO a margem do registro
Boa Vista-RR, 12/04/2004.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art. 24 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes ocorrerá na mesma Assembléia Geral em reunião Ordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade:

§ 1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo o associado, apresentará os documentos referidos à Comissão Eleitoral, escolhida em Assembléia Geral;

§ 2º - Sem prejuízo de outras normas neste estatuídas, o Edital de Convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

§ 3º - O direito de ser votado pressupõe, além de outra, a condição de Sócio Fundador;

§ 4º - A votação será feita por chapas devidamente registradas na Associação até 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembléia;

§ 5º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricado pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em urna a tanto destinada ou urna eletrônica;

§ 6º - O direito de voto será exercido mediante a apresentação da carteira de inscrição;

§ 7º - Cada chapa terá direito a indicar um representante para funcionar como fiscal da eleição e apuração;

§ 8º - No ato de votar o associado assinará livro de votação, a tanto destinado, não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante aporá, no referido livro, sua impressão digital do polegar da mão direita;

§ 9 - Para validade da eleição será indispensável quorum mínimo de votantes equivalentes a 2/5 (dois quintos) dos associados. Caso não ocorra o quorum

Josée dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

consignado a Assembléia Geral será convocada para após 30 (trinta) dias proceder em novo pleito, conservando-se as mesmas chapas inscritas;

§ 10 - A apuração da votação será feita imediatamente após a votação por comissão para tanto escolhida no ato, proclamando-se em seguida o resultado.

§ 11 - Tanto a Diretoria Executiva quanto o Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) Membros Fundadores e igual número de Suplentes entre os Sócios Efetivos eleitos em Assembléia Geral entre os Sócios da Associação;

§ 12 - A posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos dar-se-á no mesmo dia da votação.

Art. 25 - A Direção da Associação serão exercidas por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Tesoureiro;

d) 1° Secretário;

e) 2° Secretário;

f) Diretor de Ensaio;

g) Diretor de Eventos;

h) Diretor de Esportes;

i) Diretor de Relações Públicas.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY, 47[illegible],CENTRO,[illegible]
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro:[illegible]
Protocolado:[illegible]
AVERBA[illegible] margem do registro
n. 03001186
Boa Vista-RR, [illegible]/2004.

Parágrafo Único - O mandato dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal será de cinco (anos), permitida reeleição.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - À Diretoria compete:

a) Reunir-se ordinariamente, em dias determinados e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente;

b) Apresentar anualmente a Assembléia Geral o relatório de seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior;

José dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

c) Elaborar o plano de ação para o desenvolvimento da Associação;

d) Aprovar a admissão de novos membros;

e) Determinar um valor par às inscrições e carnês;

f) Convocar o Conselho Fiscal;

g) Autorizar despesas previstas no orçamento;

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E-CENTRO, CEP 69301-340
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro 00008535, do livro A-10.
Protocolado 0010745.
AVERBA(O) a margem do registro
n. 0009186
Boa Vista-RR, 14/04/2004.

h) Aprovar a regulamentação interna, podendo fixar normas e delegar poderes;

i) Distribuir entre membros da Diretoria atribuições não conferidas expressamente a qualquer um deles no presente Estatuto;

j) Planejar a aplicação dos recursos da Associação;

k) Examinar e deliberar sobre os programas apresentados pelas áreas de esportes, sócio cultural, financeiro, de eventos e administrativo.

Art. 27 - A Diretoria da Associação compete fazer cumprir este Estatuto e das demais normas da Associação.

Art. 28 - Compete ao Presidente da Associação:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e resoluções da Assembléia Geral, zelando por todos os meios, pelo interesse próprio da Associação;

b) Administrar a Associação, delegando tarefas aos demais membros da Diretoria;

c) Convocar e presidir reuniões das Assembléia Gerais;

d) Convocar o Conselho Fiscal;

e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

f) Firmar documentos em nome da Associação quando devidamente autorizado pelo poderes competentes, contratos, distrato e papéis de responsabilidade;

g) Autorizar as despesas previstas no orçamento;

h) Solucionar casos urgentes, "*Ad referendum*" da Diretoria, cientificando-a posteriormente;

Jesus dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio da Associação.

Art. 37 - O preenchimento de vagas do Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, na forma deste Estatuto, e será composto por três membros efetivos.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação de seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros o solicitar.

Art. 39 - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como Secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.

Art. 40 - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal tem amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio da Associação.

Art. 41 - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto sempre que se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 42 - Quando por motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembléia Geral, a ela submetendo o assunto que houver dado causa á convocação.

Art. 43 - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

Parágrafo único: qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá ser afastado por irregularidade até que se apurem as responsabilidades no prazo de até 60 (sessenta) dias, findo o processo administrativo disciplinar e constatada sua inocência retornará ao cargo.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, Nº 1... - CENTRO - BOA VISTA - RR
Deusdete Coelho Filho - Oficial
Registrado sob nº ...
Protocolado sob nº ...
Averbado sob nº ...
Certifico
Jd. 000118

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 44 - Os associados e demais membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal envolvidos em ilícitos contra este Estatuto responderão disciplinarmente, sendo-lhe garantida a ampla defesa, devido processo legal e o contraditório.

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO E REFORMA ESTATUÁRIA

Art. 50 - Em caso de dissolução da Associação, os seus bens revestirão em benefícios de uma outra entidade que venha substituir a atual Associação Folclórica de Dança Cangaceiro e Ciranda do Thianguá. Em caso de a Assembléia Geral não apresente outra decisão.

Art. 51 - O Estatuto Social da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, poderá ser reformado mediante proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos associados, para atender a legislação pertinente à atividade associativa.

§ 1º - A proposta de emenda a Estatuto Social e reforma ficará à disposição dos interessados na secretaria da Associação;

§ 2º - Para as deliberações de emenda ou reforma do Estatuto Social é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Os associados não respondem individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto, bem como as dúvidas levantadas quanto à sua interpretação, serão resolvidas pela Diretoria da Entidade, com recurso à Assembléia Geral.

Art. 54 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Boa Vista-Roraima.

Art. 55 - Revoga-se o Estatuto anterior e demais disposições em contrário. Estatuto reformado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19/03/2004.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2004.

Dircinha dos S. Ferreira

Dircinha dos Santos Ferreira

Josué dos Santos Filho
Advogado
OAB/RR 236

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO
VILLE ROY, [illegible] CEP 69301-001
Deusdete Coelho [illegible] Oficial
Registro:00006004, do Livro A-14.
Protocolo:00014284.
AVERBADO a margem do registro
nº.00001186.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 10/05/2010.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dez, às dezenove horas em segunda convocação teve início a Assembléia Geral Ordinária da **Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá**, em sua sede social na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Bairro Buritis, CEP 69.309-190, nesta cidade de Boa Vista/RR, convocada para deliberar sobre a Eleição e posse do novo Presidente e Diretores da **Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá**. Sob a presidência do Sr. Adeval da Rocha Ferreira Filho, a qual deu início aos trabalhos, designando para lavrar a presente Ata a Sra. Karina dos Santos Ferreira, na qualidade de secretária. O Sr. Adeval da Rocha Ferreira Filho, Presidente, apresentou aos presentes um balanço geral das realizações ocorridas no curso de seu mandato, frisando que há necessidade de continuar com o processo de modernização e adequação às novas exigências da legislação que rege as associações, onde em seguida foi dado início aos trabalhos do pleito para o lustro 2010/2015 para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foi inscrita uma única Chapa sendo habilitada para o pleito, assim constituída:

Presidente – DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-RG nº 359.190 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 129.873.792-34, residente e domiciliada na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Buritis, Boa Vista/RR.

Vice - Presidente – ADEVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral-RG nº 147.271 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 639.667.862-49, residente e domiciliada na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Buritis, Boa Vista/RR.

Tesoureiro – ADEVAL DA ROCHA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-RG nº 316.905 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 129.730.172-20, residente e domiciliada na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Buritis, Boa Vista/RR.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE [illegible] JURÍDICAS 1º OFÍCIO
AV. VILL[illegible] 562[illegible] CENTRO.
DEUSDETE CO[illegible] Oficial
AVERBAÇÃO: Protocolo 00014284,
feito às margem do registro nº
00001186
Boa Vista-RR, 10/05/2010, Dou Fé

1ª Secretária – KARINA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-RG nº 231.569 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 986.770.392-87, residente e domiciliada na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, Buritis, Boa Vista/RR.

2ª Secretária – RAIMUNDA LÚCIA OLIVEIRA CALISTA, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral-RG nº 16.354 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 036.723.522-68, residente e domiciliada na Rua Atlas Catanhede, nº 281, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Diretor de Ensaio – ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral-RG nº 202.658 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 767.182.302-10, residente e domiciliada na Rua Atlas Catanhede, nº 281, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Diretor de Eventos – TEREZINHA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-RG nº 247.601 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 054.109.912-49, residente e domiciliada na Rua Professor Macedo, nº 175, Liberdade, Boa Vista/RR.

Diretor de Esportes – WEBERT NÓIA LOPES, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral-RG nº. 208.163 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 796.945.002-49, residente e domiciliada na Rua Mestre Albano, nº 2625, Asa Branca, Boa Vista/RR.

Diretor de Relações Públicas – DARCI DOS SANTOS BRASIL, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-RG nº 285.798 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 188.066.002-49, residente e domiciliada na Rua Mestre Albano, nº 3390, Asa Branca, Boa Vista/RR.

CONSELHO FISCAL:

Membro Titular – ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-RG nº 1184602-0 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 633.894.012-53, residente e domiciliada na Rua Professor Macedo, nº 175/B, Liberdade, Boa Vista/RR.

Membro Titular – CATARINA AGUIAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-RG nº 186.712 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 513.920.033-34, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, nº 431, Caimbé, Boa Vista/RR.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE [illegible] JURÍDICAS 1ºOFÍCIO
AV. VILL[illegible] CENTRO.
DEUSDETE COE[illegible] Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00014284,
feito às margem do registro nº
00001186
Boa Vista-RR, 10/05/2010. Dou Fé.

Membro Titular – JEAN CARLOS LAGO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-RG nº 135.925 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 435.563.452-34, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, nº 431, Caimbé, Boa Vista/RR.

Membro Suplente – DANIELE DOS SANTOS BRASIL, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-RG nº 185.778 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 686.372.842-72, residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, nº 1651, Jardim Equatorial, Boa Vista/RR.

Membro Suplente – ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-RG nº 202.658 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 767.189.302-10, residente e domiciliada na Rua Atlas Catanhede, nº 281, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Membro Suplente – THAYENNIE GRAZIELLY DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-RG nº 240.160 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 531.226.262-87, residente e domiciliada na Rua Atlas Catanhede, nº 281, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Após a qualificação dos membros da Diretoria executiva e Conselho Fiscal e apresentado aos presentes, foi iniciada a votação. Às 20 (vinte) horas foi encerrada a votação, dando-se início a contagem dos votos. A única Chapa concorrente foi eleita com a unanimidade dos votos de um total de 41 (quarenta e um) votantes. Em seguida foram empossadas as Diretorias Executivas e o Conselho Fiscal eleitos. A presidente eleita agradeceu pelo voto de confiança e cumprimentou a todos. A nova presidente eleita fez um pronunciamento de agradecendo e deu por encerrada a presente Assembléia. Eu, Karina dos Santos Ferreira, nomeada para este ato lavro a presente e assino juntamente com todos os demais sócios. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2010.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Dircinha dos S. Ferreira
DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente

Karina dos Santos Ferreira
KARINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária

Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá
Rua Almerindo dos Santos, nº. 2062 - Bairro Buritis
CEP: 69 309-190 - Boa Vista-RR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 08/01/2010

Fl. 01

- Thuanny Alves
- Yasmin Vasconcelos
- Priscila Jeone
- Valdelia Miranda
- Karla Eduarda.
- Gleice Laicá
- Adrenal da Rocha Junior
- Thiago Souza dos Santos
- SAMANTHA LUCY SOUZA DOS SANTOS
- ANTONIO SOUZA DOS SANTOS NETO
- TIAGO DA SILVA DEMETRIO
- Bruna Daniele Castro de Souza
- Uirasmar Marques Piancó.
- Adailton Silva
- Nilton Silva.
- Junior Santos.
- Rômulo Caio
- Jackson Silva.
- Fernando Souza
- Alessandra Santos Silva.
- Luiz dos Santos da Silva
- Maiana Keite Marçal de Carvalho
- Francisco Edson Ferreira de Carvalho
- Marcio Gama Gibion
- ADRIANA DINIZ DOS SANTOS Gibion
- Karine de Souza Menezes.
- Bruno Rafael de Souza Menezes
- Dinenha dos S. Ferreira
- ADERVAL DA Rocha F. Filho
- Thayennie G S Figueiredo
- Alessandro O. Calista
- Thalynnie Kirdenf. Silva.
- Dhonatan Figueira Padilha
- Alessandro O Calista
- Mayslom Daniel King da Silva
- Karina dos Santos Ferreira

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00014284, feito às margem do registro nº 00001186
Boa Vista-RR, 10/05/2010. Dou Fé.

37- Mário Barreto Fonteles Júnior
38- Giovani Vasconcelos Neves (Folha)
39- Luciana Carvalho da Silva
40- Denise Andrezza de Souza.
41- Mayki Brandão Fiqueiredo.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00014294, feito às margem do registro nº 00001186
Boa Vista-RR, 10/05/2010. Dou Fé.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00001186** LIVRO Nº **A-13**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA
FINS	A Associação tem como objetivos principais: a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos regionais; b) Embelezar o folclore Roraimense, através de seus líderes que habitam neste Estado e tentando monstrar através de seus passos, que são originários do Xem hem, Xote, Baião, Xaxado, Mazuca, Acauã-Sangue do Sertão;
ENDEREÇO	RUA ALMERINDO DOS SANTOS, Nº 12074, BAIRRO BURITIS
FORO	BOA VISTA - RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	12/03/1994
DATA DE ELEIÇÃO	10/04/1994
DATA DE APROVAÇÃO	10/04/1994
DATA DE POSSE	10/04/1994
TEMPO DE MANDATO	05(CINCO) ANOS
OBSERVAÇÕES	I) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º e 2º Secretários, Diretor de Ensaios, Diretor de Eventos, Diretor de Esportes, Diretor de Relações Públicas. - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos; II) Assembléia Geral convocada pelo presidente da Associação ou por no mínimo 50% do total dos sócios, e a finalidade, data, hora e local da reunião serão datadas a conhecer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por intermédio de publicação em jornal ou boletim oficial deste Estatuto; III) Em caso de dissolução os bens revertirão em benefícios de uma outra entidade que venha, substituir a atual Associação Folclórica. IV) O presente estatuto poderá ser alterado por deliberação de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. Em primeira convocação com um mínimo de 2/3 e em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes; V) São sócios fundadores: A diretoria, Emerson dos Santos Almeida, Marcos Antonio Miranda dos Santos, Rosiene Moura Lopes, Nelismar Macedo Neves, Alessandro Oliveira Calista, Auricelio da S. Silva, Lira de Souza Santos, Valquirene Oliveira Pires, Rayane Beckman Nascimento, Rhaudilla de Castro Ferreira, José Nilton da Cruz Ventura, Suanny Souza da Silva, Antonio Leandro da Fonseca Farias, Darcy Santos Brasil, Ana Arlete Severino da Silva, Luana de Souza e Silva, Hildene Souza Freitas, Hiranilde Souza Freitas, Emerson Soares Favela, Tonny dos Santos Brasil, Paulo Anderson da Silva Santos, Rivenildo José Brito Sobrinho, Deyrmysson da Silva Santos, Wendel de Macêdo Neves, Aderval da Rocha Ferreira, Terezinha dos Santos da Silva, Reydiliza de Araújo Mattos, Elcione Alves dos Santos, Valéria Cristina Sá de Souza, Edneia Souza de Lima, Natalia de Araújo Ribeiro, Adriana dos Santos LIma, Ticiane de Souza e Silva, Eder dos Santos Silva, Pedro Peixoto de Souza, Gleidson Carlos de Oliveira, Silvano de Souza, Antonio Carlos Reis da Silva, Ediane Souza de Lima, Regildo Silva, Deyvissom Silva Santos, Francisca Lygia de Sales, Laura Lúcia Maximo, Ivanilson Santos de Sousa, Emerson Soares Favela, Eduardo da Silva Santos, Rosenir Peixoto de Souza, Sonia Goreti Moreno, Luciana Severina da Silva, Luana Severino da Silva, Joseane da Silva Oliveira, Alcemir da Silva Magalhães, Nayana da Silva Leite, Cicera Silva Santos, Isabela H. de Oliveira Fereira, Valdirene Campos Silva, Freidson Salazar da Silva, Iran G. Rocha da Silva, Karen Karolinne Albuquerque Gomes, Cayana Torres dos Santos, Clariane Martins de S. Botelho, Maria Francinelda Vasconcelos Cordeiro, Francisca Rogério

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00001186** LIVRO Nº **A-13**

Moura Lopes, Kátia de Castro Ferreira, Karina dos Santos Ferreira, totalizando 76 sócios fundadores.

Diretoria

DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA - PRESIDENTE
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA - VICE-PRESIDENTE
RIVENILDO JOSÉ BRITO SOBRINHO - TESOUREIRO
DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA - 1ª SECRETÁRIA
NELIS DE CASTRO FERREIRA - 2ª TESOUREIRA
FRANCISCO ROGÉRIO MOURA LOPEZ - DIRETOR DE ENSAIO
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
WENDEL DE MACÊDO NEVES - DIRETOR DE ESPORTES
DEYRMYSSON DA SILVA SANTOS - DIRETOR DE EVENTOS
REZINHA DOS SANTOS DA SILVA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
REYDILZA DE ARAÚJO MATOS - MEMBRO CONSELHO FISCAL
DARCY SANTOS BRASIL - MEMBRO CONSELHO FISCAL

AVERBAÇÃO Nº 1	- PROTOCOLO **00008877**	Data **11/09/2000**
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANG UÁ	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA	
DATA DA APROVAÇÃO	12/09/2000	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 12/09/2000 para deliberar: - Destituição do Sr. Rivelino José Brito Sobrinho e indicação para ser a nova tesoureira a Srª Alessandra dos Santos Silva.	

AVERBAÇÃO Nº 2	- PROTOCOLO **00009503**	Data **12/11/2001**
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANG UÁ	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA	
DATA DA APROVAÇÃO	09/11/2001	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia conforme edital de convocação para deliberarem sobre os seguintes assuntos em pauta: 1- Destituição de alguns Diretores e da 1º e 2º Secretária; 2- Eleição e posse dos novos Diretores e Secretárias para cumprir o restante do tempo de mandato. 3- O que ocorrer. TONNY DOS SANTOS BRASIL -Diretor de Ensaio; RIVANILDO REIS DA SILVA -Diretor de Esportes; JOZIEL DOS SANTOS DE ARAÚJO -Diretor de Eventos; MARIA APARECIDA SOARES DE MATOS -1º Secretária; CÍCERA SILVA SANTOS -2º Secretária;	

AVERBAÇÃO Nº 3	- PROTOCOLO **00010104**	Data **14/02/2003**
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANG UÁ	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL	
DATA DA APROVAÇÃO	20/11/2002	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 20/11/2002 para deliberar: - Avaliação dos Eventos realizados no ano de 2002;	

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00001186** LIVRO Nº **A-13**

AVERBAÇÃO Nº **4** - PROTOCOLO **00010286** Data **04/06/2003**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DA APROVAÇÃO	20/11/2002
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 20/11/2002 para deliberar: - Filiação de Grupos Folclóricos: GRUPO FOLCLÓRICO KARIWÁ e GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TRADICIONAL;

AVERBAÇÃO Nº **5** - PROTOCOLO **00010333** Data **08/07/2003**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DA APROVAÇÃO	20/11/2002
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 20/11/2002 para deliberar: - Filiação do Grupo Folclórico: AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA EXPOSÃO JUNINA;

AVERBAÇÃO Nº **6** - PROTOCOLO **00010745** Data **14/04/2004**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA
ENDEREÇO	RUA ALMERINDO DOS SANTOS, Nº 2062, BAIRRO BURITIS
DATA DA APROVAÇÃO	19/03/2004

AVERBAÇÃO Nº **7** - PROTOCOLO **00010809** Data **25/05/2004**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DA APROVAÇÃO	22/03/2004
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 22/03/2004 para deliberar: - Filiação do Grupo MALACABADOS DO FORRÓ, coordenado pelo senhor Ricardo de Souza Marcelino, RG 174.773 SSP/RR CPF 640.146.812-20.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00001186** LIVRO Nº **A-13**

AVERBAÇÃO Nº **8** - PROTOCOLO **00011354** Data **24/05/2005**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	8/1/2005
TEMPO DO MANDATO	05(CINCO) ANOS
DATA DA ELEIÇÃO	08/01/2005
DATA DA POSSE	08/01/2005
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral de Eleição e Posse de Diretoria,realizada no dia 08/01/2005; - Diretoria: ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO -Presidente; DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA -Vice-Presidente; ADERVAL DA ROCHA FERREIRA -Tesoureiro; CÍCERA SILVA DOS SANTOS -1ª Secretária; RAIMUNDA LÚCIA OLIVEIRA CALISTA -2ª Secretária; ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA -Diretor de Ensaio; ALCINEIDE LAVÔR DA SILVA -Diretora de Eventos; MARCOS DA SILVA VASCONCELOS -Diretor de Esportes; MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS -Diretor de Relações Públicas; - Conselho Fiscal: ADELAINE VASCONCELOS DE FIGUEREDO -Membro; ROSEANE PARENTE CUNHA -Membro; JEAN CARLOS LAGO DOS SANTOS -Membro; DARCI DOS SANTOS BRASIL -Suplente; LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS -Suplente; RIVANILDO REIS DA SILVA -Suplente. Em Anexo: Declaração da Sra. Dircinha dos Santos Ferreira, de que foi presidente desta associação desde sua fundação até a data desta assembléia eleitoral.

AVERBAÇÃO Nº **9** - PROTOCOLO **00011358** Data **25/05/2005**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	20/5/2005
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20/05/2005, para deliberar: 1)Criação da Banda Fuzuê e Acadêmia de Jiu-Jitsu Sacuraba do Thianguá; - Foi mencionada a importancia da criação da banda e academia de jiu-jitsu, uma vez que o grupo organizado consegue êxito nos seus ideais, incentivando, dando oportunidade à difusão de idéias integrando-se assim a comunidade.

AVERBAÇÃO Nº **10** - PROTOCOLO **00011362** Data **30/05/2005**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DO DOCUMENTO	21/5/2005
DATA DA APROVAÇÃO	21/05/2005
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 21/05/2005 para deliberar: - Filiação do GRUPO DE DANÇA CRISTINA ROCHA, coordenado pelo Sr.ª Francisca Cristina Rocha, RG 143.236 SSP/RR CPF 468.886.753-00.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00001186** LIVRO Nº **A-13**

AVERBAÇÃO Nº **11** - PROTOCOLO **00011890** Data **31/01/2006**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	27/12/2005
DATA DA APROVAÇÃO	27/12/2005
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27/12/2005. Para deliberar: 1-Avaliação sobre os eventos realizados em 2005; 2-Modificação do nome da Banda Fuzuê para BANDA FUZUÊRA DO THIANGUÁ. O presidente apresentou os informes de praxe em seguida informou que o ano de 2005 foi bastante favorável, avaliando como positivo para Associação. Foi aceito por unanimidade a mudança de nome da Banda Fuzuê do Thianguá que passa a ser chamada BANDA FUZUÊRA DO THIANGUÁ.

AVERBAÇÃO Nº **12** - PROTOCOLO **00011891** Data **31/01/2006**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	3/1/2006
DATA DA APROVAÇÃO	03/01/2006
OBSERVAÇÕES	Ata de Reunião da Assembléia Geral, realizada no dia 03/01/2006. Para deliberar: -Filiação das BANDAS NATIVA e BICHO SOLTO, representadas pelo: Sr. Miguel Simões Borges Filho, portador do RG nº.02447133-08 e inscrito no CPF sob o nº.505.469.105-72 e Robson Gonzaga Mundim, portador do RG nº.154.449-SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº.670.661.272-34.

AVERBAÇÃO Nº **13** - PROTOCOLO **00011892** Data **31/01/2006**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	21/1/2006
DATA DA APROVAÇÃO	21/01/2006
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21/01/2006. Para deliberar: - A Criação do GRUPO DE DANÇA NO SWING DOS RITMOS DO THIANGUÁ. O presidente informou que o Grupo irá fazer parte da Associação, conforme prescreve o Art.2º do Estatuto Social da Entidade.

AVERBAÇÃO Nº **14** - PROTOCOLO **00011905** Data **13/02/2006**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	10/2/2006
DATA DA APROVAÇÃO	10/02/2006
OBSERVAÇÕES	Ata de Reunião Extraordinária, realizada no dia 10/02/2006. Para deliberar: - Filiação da BANDA REVELA SAMBA, representada pelo Sr. Ubirajara Sá Neto. O Sr. Aderval da Rocha Ferreira Filho - Presidente informou que o Grupo fará parte da Associação, conforme prescreve o Art.2º do Estatuto Social da Entidade.

AVERBAÇÃO Nº **15** - PROTOCOLO **00012092** Data **16/05/2006**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	21/4/2006
DATA DA APROVAÇÃO	21/04/2006
OBSERVAÇÕES	Ata de Reunião, realizada no dia 21/04/2006, para deliberar: - Filiação da BANDA IMPACTO LATINO; - Filiação do Cantor CLÁUDIO MOURA. O Presidente informou que o Grupo e o Cantor faram parte da Associação, conforme pr escreve o Art.2º do Estatuto Social da Entidade.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutas
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00001186** LIVRO Nº **A-13**

AVERBAÇÃO Nº **16** - PROTOCOLO **00014284** Data **10/05/2010**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	8/1/2010
TEMPO DO MANDATO	05 (CINCO) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃO	08/01/2010
DATA DA ELEIÇÃO	08/01/2010
DATA DA POSSE	08/01/2010
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ODINÁRIA DE ELEÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 08/01/2010. -Apenas uma única chapa concorreu ao pleito, a qual foi eleita por unanimidade dos votos de um total de 41 votantes. Ficando assim constituída: DIRETORIA: DIRCINHA DOS SANTOS FERREIRA - Presidente; ADEVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO - Vice-Presidente; ADEVAL DA ROCHA FERREIRA - Tesoureiro; KARINA DOS SANTOS FERREIRA - 1ª Secretária; RAIMUNDA LÚCIA OLIVEIRA CALISTA - 2ª Secretária; ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA - Dir. de Ensaio; TEREZINHA DOS SANTOS DA SILVA - Dir. de Eventos; WEBERT NÓIA LOPES - Dir. de Esportes; DARCI DOS SANTOS BRASIL - Dir. de Relações Públicas; -Conselho Fiscal: ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA - Titular; CATARINA AGUIAR DOS SANTOS - Titular; JEAN CARLOS LAGO DOS SANTOS - Titular; DANIELE DOS SANTOS BARSIL - Suplente; ALESSANDRO OLIVEIRA CALISTA - Suplente; THAYENNIE GRAZIELLY DA SILVA - Suplente.

AVERBAÇÃO Nº **17** - PROTOCOLO **00014344** Data **02/06/2010**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	14/5/2010
DATA DA APROVAÇÃO	14/05/2010
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2010. Para deliberar: -Filiação da Quadrilha Cômica Pega Fogo do Thianguá, coordenada pela Sra. Dircinha dos Santos Ferreira, RG. nº 359.190-ssp/am, inscrita no CPF sob o nº 129.873.792-34.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 2 de junho de 2010.Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Ana de Cássia Mello Coelho
Andrea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.015.375/0001-86 MATRIZ		28/08/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOC FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMERINDO DOS SANTOS	12074	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.309-190	BURITIS	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **08/09/2011** às **11:55:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2011

20/11/201140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69.301-150
FONE(S):95 3621-1653
CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 11812011

Nome/Razão Social: **ASSOC. FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA CANGACEIROS**
CPF/CNPJ: **04015375000186**
Inscrição Municipal: **0226777**
Endereço: **RUA ALMERINDO DOS SANTOS, 2062 BURITIS - BOA VISTA - RR**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em: **24/05/2011** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **180 Cento e Oitenta Dias ( )**

Código de controle da certidão: **3100000050120000013989180001181201105247**

Atenção: Qualquer razura tornará o presente documento nulo.

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
10015375000186	ASSOC FOLC DE DANÇA NORDESTINA CAGACEIROS DO THIANGUA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativas a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados. Ressalva-se pois, o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/20011.

Emissão: 12/08/2011 **Validade:** 10/11/2011

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima é de resposabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR: http://www.sefaz.rr.gov.br/

Cod. Autenticação: 07104A

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, não deverão admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUA
CNPJ: 04.015.375/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:15:26 do dia 01/07/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2011.
Código de controle da certidão: **89B0.A04B.1F80.E8F4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 096872011-27001010
Nome: ASSOC FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA CANGACEIROS DO THI
CNPJ: 04.015.375/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em *Dívida Ativa da União (DAU)*.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/07/2011.
Válida até 17/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04015375/0001-86
Razão Social: ASSOC FOLCLORICA DE DANCA NORDESTINA DO THIANGUA
Endereço: RUA ALMERINDO DOS SANTOS 12074 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2011 a 07/10/2011

Certificação Número: 2011090811442449814946

Informação obtida em 08/09/2011, às 11:44:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

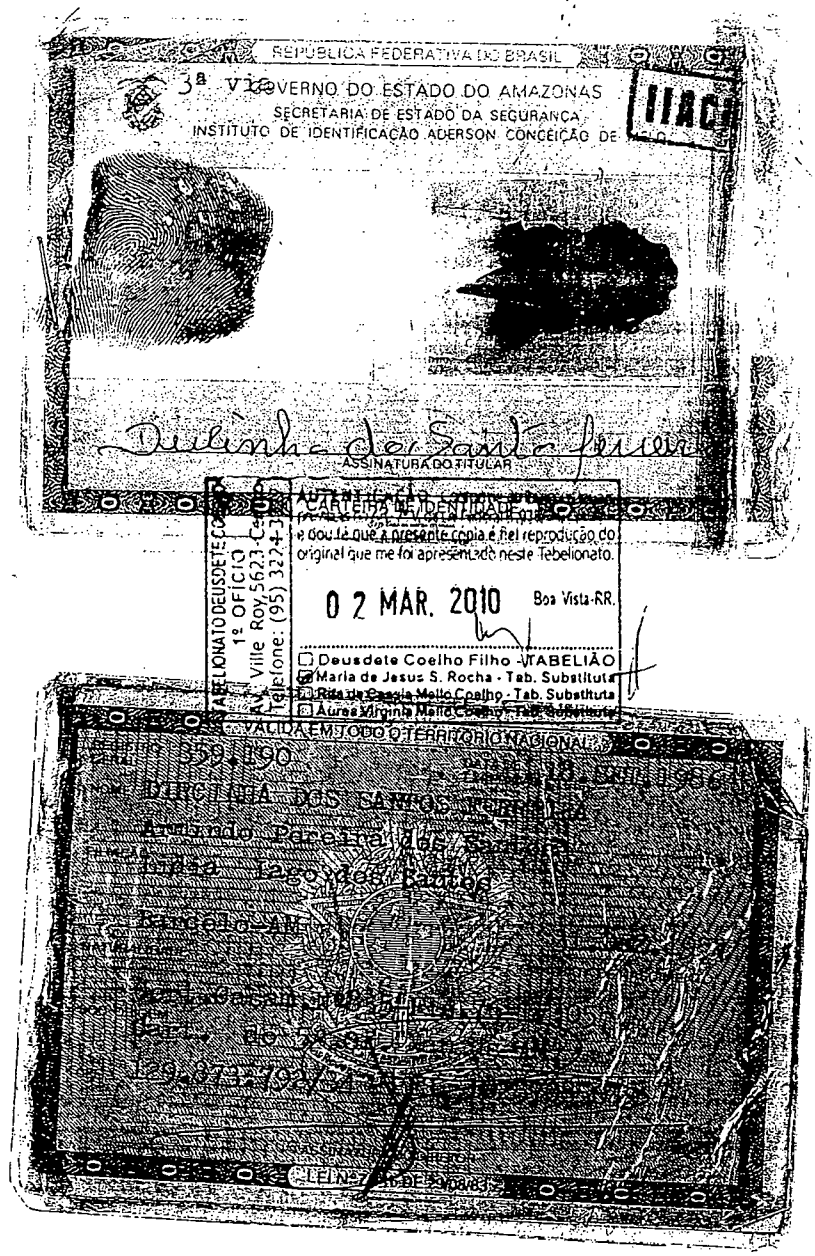

EM BRANCO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ...../...../.....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 078, de 28 de setembro de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 078, de 28 de setembro de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....
.....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 078, de 28 de setembro de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Mauricélio Fernandes de Melo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Mauricélio Fernandes de Melo sobre o Projeto de Lei nº 078, de 28 de setembro de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, SECRETÁRIO MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

19ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 4 de outubro de 2011

Matéria: Projeto de Lei Nº 076 — Início: 04/10/2011 – 09h54min
Título: Declara de Utilidade Pública a Associação Folclórica de Dança Nordestina — Fim: 04/10/2011 – 09h55min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO-MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**	**NÃO VOTA**	PR	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO Vice-Presidente	Primeiro Secretário Segundo Secretário	Votos Sim 07 Votos Não 00 Abstenções 00 Total 07	**APROVADO**

Operador: Rafael

4 de outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

23ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 18 de outubro de 2011

Matéria: Projeto de Lei N° 078/11 — Inicio: 18/10/2011 – 10h25min
Título: Declara de Utilidade Pública Associação Folclórica "Cangaceiros do Thianguá" — Fim: 18/10/2011 – 10h26min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Andréia

18 de outubro de 2011

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES.

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.375/0001-86, com sede na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, bairro Buritis, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 18 de outubro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Av. Capitão Ene Garcez, nº992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº 1.379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de **PREFEITO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.375/0001-86, com sede na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, bairro Buritis, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 298/2011 / CMBV/SAL

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 026, 064, 067, 070, 071, 074, 078 e 079/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final do Projeto de Lei n°. **026/11**, de autoria do Poder Executivo e Redações Finais n°s. **064, 067, 070, 071, 074 e 079/11** de autoria dos Vereadores Telmário Mota, Rosival Freitas, Manoel Neves e Masamy Eda, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br **e** diário@pmbv.rr.gov.br **da referida Redação Final.**

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 20/10/11
As 10:42
Recebido

Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3062

BOA VISTA

quinta-feira
10 de novembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista o Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores.

§ 1° Considera-se como violência, nos termos da presente Lei, qualquer ato envolvendo agressão física ou moral, ou que resulte em dano patrimonial, direcionada ao educador, não se confundindo com a indisciplina no âmbito da relação pedagógica propriamente dita.

§ 2°Para os propósitos desta Lei, o termo educador refere-se a todos os profissionais que atuam no meio escolar, concernente a professores, dirigentes educacionais, pedagogos, orientadores educacionais, agentes administrativos, entre outros.

Art. 2°O Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores será celebrado anualmente, durante o mês de outubro.

Parágrafo único.A instituição da referida celebração tem como objetivos:

I - promover o debate e a prevenção da vitimização dos educadores no exercício de suas funções;

II - sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral acerca do problema;

III - criar interfaces entre a escola e a sociedade, a partir das quais possam ser desenvolvidas políticas públicas voltadas para a melhoria das relações no ambiente educacional, em proveito da qualidade de ensino, dos educadores e dos alunos.

Art. 3°Cabe ao Poder Municipal, através de seus órgãos, e se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes nas áreas da educação, segurança, psicologia e proteção à criança e ao adolescente em Boa Vista, definir a programação alusiva à celebração ora instituída e as atividades que serão realizadas.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída asemana da cultura gospelno Município de Boa Vista.

Art. 2° A denominação da semana instituída é Semana Municipal da Cultura Gospel e será comemorado na segunda semana de marçode cada ano.

Art. 3°A Semana Municipal da Cultura Gospel é um evento cultural oficial do Município de Boa Vista.

Art.4°O Município poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas durante esta semana.

Art.5°No âmbito da Câmara Municipal, as comemorações de que tratam esta Lei, constituirão na realização de sessão solene, especialmente convocada, além de debates, palestras, conferências e demais eventos.

Art.6° O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.376, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas públicas e particulares do Município de Boa Vista, com o objetivo de educar os alunos e minimizar os impactos do lixo na natureza e nas comunidades onde essas escolas e instituições de ensino estão inseridas.

Parágrafo único. O Programa de Coleta Seletiva de Lixo será realizado mediante convênio com organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associa-

ções, que realizem atividade de reciclagem e de conscientização ambiental.

Art. 2º A coordenação e gestão do programa serão realizadas, por uma comissão especial, composta por representantes:

I - das Secretarias de Educação;

II - dos professores de escolas públicas;

III - dos professores de escolas particulares;

IV - dos pais dos alunos.

Art. 3º A forma de coleta e os materiais recicláveis coletados por meio da coleta seletiva serão definidos conjuntamente pelas escolas e as comissões especiais.

§1º A escola, juntamente com a comissão especial, terá autonomia para criar formas de coletas desses materiais tanto no ambiente escolar como na comunidade.

§ 2º Além da coleta seletiva, todos os envolvidos no programa deverão difundir as ideias da necessidade de uma natureza equilibrada, do consumo consciente e da problemática do lixo, realizando palestras, seminários e outras atividades.

Art. 4º Do material resultante da coleta seletiva, cinquenta por cento será destinado à entidade com a qual foi firmado o convênio e o restante será revertido para projetos sobre a conscientização ambiental mantido pela Escola.

Art. 5º O Programa de Coleta Seletiva nas escolas é flexível, devendo ser adaptado conforme a realidade de cada comunidade e da estrutura disposta para este fim.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com empresas públicas e privadas para doação das lixeiras seletivas a serem instaladas nas escolas e pontos estratégicos, em diversas localidades deste Município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As empresas eventualmente conveniadas poderão explorar, através de propaganda comercial, as lixeiras por elas instaladas, por um prazo de cinco anos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O INCISO I AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte inciso I ao parágrafo único do art. 127 da Lei Municipal nº 513, de 10 de abril de 2000:

"Art. 127. .....

Parágrafo único. .....

I - é permitida a edificação de prédio residencial à distância de quinze metros, em linha reta, das margens de igarapés que tenham sido submetidos a processos de canalização ou tubulação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.378, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA JT-03, NO BAIRRO OLÍMPICO, PARA RUA ANDERSON CORRÊA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A Rua JT-03, no Bairro Olímpico, passa a ter nova denominação Rua Anderson Corrêa Fernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.375/0001-86, com sede na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, bairro Buritis, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.380, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama no Município de Boa Vista, a ser celebrada no mês de abril de cada ano, na semana que coincidir com o dia 29 deste mês, Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária de prevenção e detecção precoce da doença e garantido imediato encaminhamento para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A semana contará com as seguintes atividades:

a) campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e suas formas de prevenção;

b) exames preventivos gratuitos em mulheres com mais de trinta e cinco anos, por meio de parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

c) atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;

d) no resto do ano, campanha publicitária sobre a prevenção ao câncer de mama.

Art. 4º A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e sua cura.

Art. 5º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.381, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ANTIDROGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º As escolas da rede pública e privada do Município de Boa Vista deverão realizar, no decorrer do ano letivo, campanhas antidrogas objetivando transmitir ensinamentos sobre os entorpecentes e similares, abrangendo conceitos, aplicações, usos e efeitos, aspectos medicinais e delituosos.

Art. 2º Nas campanhas antidrogas deverão ser realizados debates, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas, de caráter interdisciplinar.

Art. 3º Serão convidados para participar das campanhas os representantes dos seguintes entes e entidades:

I - comunidade escolar;

II - pais dos alunos;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Ministério Público; e

V - Conselhos Municipais.

Art. 4º As escolas poderão considerar na avaliação do aluno a sua participação nos eventos das campanhas antidrogas.

Parágrafo único. Os alunos que participarem dos eventos das campanhas receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.382, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° As atividades de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Boa Vista, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2°O exercício das atividades de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. É vedado aos Agentes de Combate às Endemias desenvolver atividades típicas de serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art. 3°O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisãoda Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4°São requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência do inciso II aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 5°A contratação de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1° O processo seletivo referido no caput poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, que será de participação obrigatória.

§ 2° O prazo de validade do processo seletivo será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3° Aos profissionais nãoocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o caput, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo Município, ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da Administração Municipal.

§ 4° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

Art. 6°Os Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não fazendo jus aos direitos e garantias previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7° Além dos direitos previstos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos Agentes de Combate às Endemias é assegurado:

I - salário base não inferior ao mínimo;

II - adicional de insalubridade de até vinte por cento do salário base, após emissão prévia de laudo pericial por profissional habilitado no Ministério do Trabalho e Emprego;

III - auxílio transporte pago em pecúnia, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 2011;

IV - auxílio para fardamento e proteção solar no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

V - recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único.O auxílio para fardamento e proteção solar destina-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição econfecção do uniforme usado pelos Agentes de Combate às Endemias, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.

Art. 8° A jornada de trabalho dos ocupantes dos empregos de Agente de Combate às Endemias será de quarenta horas semanais.

Art. 9° O contrato firmado com o Agente de Combate às Endemias poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do Agente de Combate às Endemias;

II - por prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e do art. 169 da Constituição Federal.

V - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em no máximo em trinta dias.

Art. 10.Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, composto de duzentos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A progressão salarial do empregado, nos níveis que integram as respectivas classes do Anexo II,ocorrerá a cada dois anos de efetivo exercício.

Art. 11. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 12.Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no § 4° do art. 5°, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13.As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada na classificação - Vigilância em Saúde, composta por recursos próprios e por transferências do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15.Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.251, de 09 de junho de 2010.

Boa Vista, 09 de novembrode 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: REQUISITOS, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

EMPREGO
• Agente de Combate às Endemias
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
• Prévia habilitação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos; • Escolaridade: ensino fundamental completo.
LOTAÇÃO
• Secretaria Municipal de Saúde
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
• pesquisa de vetores nas fases larvária e adulta; • eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos para a larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc.; • tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; • distribuição e recolhimento de coletores de fezes; • coleta de amostras de sangue em cães; • registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; • orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; • encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; • outras atividade correlatas.

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - CARGA HORÁRIA DE 40h	
ESPECIAL	V	R$	1.017,03
	IV	R$	987,41
	III	R$	958,65
	II	R$	930,73
	I	R$	903,62
C	V	R$	877,30
	IV	R$	851,75
	III	R$	826,94
	II	R$	802,86
	I	R$	779,47
B	V	R$	756,77
	IV	R$	734,73
	III	R$	713,33
	II	R$	692,55
	I	R$	672,38
A	V	R$	652,80
	IV	R$	633,78
	III	R$	615,32
	II	R$	597,40
	I	R$	580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/E, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE BOA VISTA - ALC/BV E DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de **PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

CONSIDERANDO a existência da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, instituída pela Lei nº 8.256/91, implantada por meio da Medida Provisória nº 418/2008, convertida na Lei nº 11.672/2008, e regulamentada pelo Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO que três anos se passaram e Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV, ainda não obteve o impacto econômico, social e político esperado pela sociedade, frente às dificuldades de obtenção dos benefícios, falta de melhor compreensão sobre a ALC/BV, dentre outras;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município incentivar o desenvolvimento regional proposto pelo ideal de criação da Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferencia da Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV, com o objetivo de estimular o empresariado local a buscar informações que possibilitem a utilização dos incentivos da ALC/BV, através do melhor conhecimento dos benefícios disponíveis, bem como das questões práticas envolvidas, dos obstáculos e possíveis soluções.

Parágrafo único. A I Conferencia da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, ocorrerá no período de 1º a 2 de dezembro deste ano.

Art. 2º Ficam designados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pela elaboração e execução da I Conferencia da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, os servidores:

I - Ivo José Wanderley Gallindo Filho - Secretário Municipal de Comunicação Social;

II - Hildete de Souza Albuquerque - Superintendente de Relações Públicas e Eventos da SEMUC;

III - Camila Rodrigues Cavalcante de Albuquerque - Assessora de Relações Internacionais do GPRE;

IV - Cinthya da Luz Scandolara - Coordenadora de Marketing da SEMUC;

V - José Maria Carneiro Junior - Assessor Especial da SEPF; e

VI - Ana Lucia Alves de Figueiredo - Superintendente da EMAP/SMAG.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão a buscar apoio dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental e, ainda, junto ao empresariado local para a realização do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita do Município de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1097/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Elizete Leal Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de

novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1098/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Flávio Grangeiro de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-1, de Coordenador de Área Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1099/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Wagner Fernandes Pires Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1100/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1100/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Subprocurador Geral	DS - 2	Frederico Bastos Linhares
Motorista do Secretário	AO - 11	Darlen Sandro Bonfim Barbosa
Assistente Técnico	AS - 6	Aline Costa Marques Freitas
Assistente Técnico	AS - 6	Giovanni Velasco Silva
Assessor Especial	AP - 2	Luciana Rosa de Figueiredo
Assistente 3	AS-10	Ângela Natália Saraiva da Silva
Assistente 3	AS-10	Maria da Conceição
Assistente Setorial	AS - 11	Deurlene Dias de Abreu Costa
Assistente Setorial	AS - 11	Edilela Morais de Paula Silva
Assistente Setorial	AS - 11	Gilson Cruz Souza
Assistente Setorial	AS - 11	Liordete Oliveira Souto
Assistente Setorial	AS - 11	Michelle Elisangela Rodrigues Mendes
Procurador Chefe Judicial	AP - 1	Marcus Vinicius Moura Marques
Assistente Setorial	AS - 11	Luiz Ferreira Araújo Filho
Assistente Setorial	AS - 11	Rosineide Charile da Costa
Procurador Chefe Fiscal	AP - 1	Rodrigo de Freitas Correia
Assistente Setorial	AS - 11	Laudiceia Barros Santos
Assistente Setorial	AS - 11	Gella Pereira dos Santos
Procurador Chefe Administrativo e Legislativo	AP - 1	Marcelo Cruz de Oliveira
Assistente Setorial	AS - 11	Lúcia Regina Alves de Oliveira
Procurador Chefe Trabalhista	AP - 1	Roneta Cristine de Melo Delgado R. Fonseca
Corregedor Geral	AP - 1	Érico Carlos Teixeira
Assistente Setorial	AS - 11	Luiz Nazareno Mesquita da Silva
Assistente Setorial	AS - 11	Tiago Luis Joffily
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Helio André Corradi
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Sabrina Amaro Tricot
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Liliana Regina Alves
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Martha Klivia de Luna Torres
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Edson Jean Carli Araújo
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Conceição Rodrigues Batista Brandão
Chefe de Núcleo Setorial Jurídico	AO - 2	Daniel Miranda de Albuquerque

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1101/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com os incisos I e II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e.
Considerando o inciso XVII, do art. 9, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 3058 de 04 de novembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reenquadrados nos cargos efetivos da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados nos cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes no anexo II, parte integrante inseparável deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

ANEXO I DO DECRETO Nº 1101/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CARGOS EFETIVOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Frederico Bastos Linhares	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe
Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe
Marcus Vinicius Moura Marques	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe
Rodrigo de Freitas Correia	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe
Marcelo Cruz de Oliveira	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe
Érico Carlos Teixeira	PMC-3	Procurador do Município de 3º Classe

ANEXO II DO DECRETO Nº 1101/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CARGOS COMISSIONADOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Flauenne Silva Santiago	AO-2	Assessor Júridico
Conceição Rodrigues Batista Brandão	AO-2	Assessor Júridico
Martha Klivia de Luna Torres	AO-2	Assessor Júridico
Luana Silva de Almeida	AO-2	Assessor Júridico
Mariana Pucci Miro	AO-2	Assessor Júridico
Christiane da Rocha Garcia	AO-2	Assessor Júridico
Algacir Dallagassa	AO-2	Assessor Júridico
Danielle de Miranda Stiebler Meister	AO-2	Assessor Júridico
Felipe Diogo Queiroz de Araújo	AO-2	Assessor Júridico
Érika Paula Corrêa de Alencar	AO-3	Assessor Especial
Jacilene Leite de Araújo	AO-3	Assessor Especial
Bárbara Spies Campos	AO-3	Assessor Especial
Liz Tavares Mesquita	AO-3	Assessor Especial
Marlia Bryenna Cutrim Silva Nunes	AO-3	Assessor Especial
Laíze Nascimento Pimentel	AO-3	Assessor Especial
Alvim Bandeira Neto	AP-4	Diretor de Administração e Finanças
Marcele Marília Costa de Brito	AP-4	Diretor de Planejamento e Controle Interno
Sara Maria Farias Figueiredo	AS-5	Chefe de Gabinete
Ingrid Nayara do Valle Marcolino	AO-5	Chefe de Gestão de Pessoas
Jackson Bruno Vieira	AO-5	Chefe de Informática
Roberta de Paula Garcia	AD-1	Coordenador de Assuntos Legislativos
João Paulo Simão	AD-1	Coordenador de Regularização Fundiária e Cadastro Imobiliário
Giovanni Velasco Silva	AD-1	Coordenador de Controle Processual
Bruna Spies Campos	AO-8	Assessor de Gabinete
Paula Juliana de Azevedo Leitão	AO-8	Assessor de Gabinete
Nilo Gustavo Espindola Almeida	AO-9	Chefe de Especializada
Ângela Natália Saraiva Silva	AO-9	Chefe de Especializada
Maria da Conceição	AO-9	Chefe de Especializada
Michelle Elisangela Rodrigues Mendes	AO-9	Chefe de Especializada
Geila Pereira dos Santos	AO-9	Chefe de Especializada
Darlen Sandro Bonfim Barbosa	AO-11	Apoio Administrativo
Deurlene Dias de Abreu Costa	AO-11	Apoio Administrativo
Edileia Morais de Paula Silva	AO-11	Apoio Administrativo
Gilson Cruz Souza	AO-11	Apoio Administrativo
Luiz Ferreira Araújo Filho	AO-11	Apoio Administrativo
Lúcia Regina Alves de Oliveira	AO-11	Apoio Administrativo
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	AO-11	Apoio Administrativo
Thiago Luis Jóffily	AO-11	Apoio Administrativo
Rosineide Charlie da Costa	AO-11	Apoio Administrativo
Liordete Oliveira Souto	AO-11	Apoio Administrativo

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1102/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, e,

Considerando § 4º, do art. 7, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 3058 de 04 de novembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados nas funções da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes nos anexos único, partes integrantes e inseparáveis deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1102/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOME	FUNÇÃO
Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca	Procurador Chefe do Patrimônio e Fundiária
Marcus Vinicius Moura Marques	Procurador Chefe Judicial
Rodrigo de Freitas Correia	Procurador Chefe Fiscal
Marcelo Cruz de Oliveira	Procurador Chefe Administrativo e Legislativo
Érico Carlos Teixeira	Corregedor

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1122/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Leriane Coelho Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão da Secretaria da Superintendência, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1123/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Luiz César de Ávila, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 021/2011 - PGMU

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora Aline Costa Marques de Freitas - Assistente Técnica - matrícula 43.886, para atuar junto ao Cerimonial a partir do dia 01 de novembro.

Art. 2º. O controle de frequência da servidora ficará a cargo do órgão cedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral, em 08 de novembro de 2011.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Fábio Almeida de Alencar
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 001/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre CLADEILSON SOUSA OLIVEIRA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 002/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 002/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA DE JESUS LIMA REIS, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 003/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 003/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre TÂNIA LEONORA OLIVEIRA DA COSTA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 003/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 003/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre TAINA ORNELLA FONSECA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 004/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 004/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre GRACIELA BENACON BARROZO, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 005/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre RAFAELLA ROBERTA PESSOA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 006/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 006/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 010/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 010/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre ADRIELLE BARBOSA PEREIRA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/

2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 011/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre DENISON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 012/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 012/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA ELIANA BEZERRA SOARES, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 013/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre LUCIA GOMES RODRIGUES, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 014/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 014/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MAGNA ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 009/2011-SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0183/2011-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 0183/2011-PGMU, do Processo nº 009/2011-SEMGES, firmado entre a BOVESA - BOA VISTA ENERGIA S/A, referente à Nota de Empenho n.º: 001285, de 13/10/2011, no valor de R$ 30.191,42 (trinta mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 122 0238 2.498, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 002/2010-SMSP/SMOU.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 515/2010-PGMU.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 0273/2010-PGMU, do Processo nº 002/2010-SMSP/SMOU, firmado entre a Empresa BV NORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., referente a Nota de Empenho n.º: 001287, de 13/10/2011, no valor de R$ 77.411,42 (setenta e sete reais e quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 452 0226 2.492, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 040/2006-SMSA.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0273/2006-PGMU.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 0273/2006-PGMU, do Processo nº 040/2006-SMSA, firmado entre o (a) Sr. (a) SIDENEIA PAULA SOARES DE SOUZA, referente às Notas de Empenho nºs: 001308 e 001309 de 18/01/2011, no valor de R$ 23.364,29 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e R$ 98.536,51 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um reais) à conta da Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 122 0123 2.116; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 044/10 - SMDS.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo do contrato nº 067/2011-PGMU, contados a partir de 03 de outubro de 2011, bem como pelo reajuste em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SMDS, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 044/10-SMDS.

Unidade Orçamentária: 0902; Funcional Programática: 08.243.0131.2.511; 08.243.0131.2.510; 08.243.0125.2.518; 08.244.0125.2.523; 08.244.0125.2.521; 08.241.0131.2.504; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: S. F. ALVES PINTO -ME.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0115/11 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0231 2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0231/2011-PGMU, contados a partir de 21 de outubro de 2011, bem como celebrar aditivo de valor conforme despacho de fls. 74, referente á AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 115/11-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: E. C. DA SILVA ARAUJO.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0118/11 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0258/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do contrato nº 0258/2011-PGMU, contados a partir de 24 de setembro de 2011, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0118/2011-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 23 de Setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0112/11 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0259/2011-PGMU, contados a partir de 24 de setembro de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 112/11-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0108/10 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0458/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0458/2011-PGMU, contados a partir de 07 de outubro de 2011, bem como pela celebração de aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, referente à AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE 13 E 45 Kg PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 108/10-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.035, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTES-ME.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 256/2010 - SMEC.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 490/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da execução dos serviços e vigência do contrato nº 0490/2010-PGMU, contados a partir de 28 de outubro do corrente ano com término previsto para o dia 28 de outubro do ano subsequente, referente à locação de 1 (um) veículo automotor tipo limpa fossa para atender a Rede Municipal de Ensino, incluindo motorista, movido a diesel, equipado com acessórios de sucção a vácuo, equipamento e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito vigente, ano de fabricação a partir de 2000, capacidade para 9.000 (nove mil) litros, quilometragem livre e manutenção trimestral por conta do proprietário. PB-117, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0256/10-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Programa de Trabalho: 12 365 0147 2.037 e 12 122 0104 2.272; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.13.00; Fonte: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JUCICLÉIA CASTRO EDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0243/2010 - SMEC.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 036/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº 036/2011-PGMU, contados a partir de 26 de setembro de 2011, com término previsto para o dia 23 de janeiro de 2012, referente à CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0243/2010 - SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.361.0222.1.439, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMIL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 23 de Setembro de 2011.

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO NOME DA SECRETARIA E INTERVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 026/10 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 250/2010-PGMU por mais 0 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 1º de outubro de 2011 com término previsto para 19 de junho de 2012, bem como pela realização de termo aditivo sem reflexos financeiros, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras à fl. 1.066 do Processo nº 26/2010-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 401 0191.1.029, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 e 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo nº: 035/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0321/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no valor R$ 3.239,16 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), percentual correspondente

a 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), em relação ao valor inicialmente contratado segundo requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO BENTO, OBJETO DO CT.300.461-27/09-MTUR/PMBV, conforme justificativas, solicitações e autorizações acostadas aos autos do processo nº 035/2010 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 15.451.0173.1.032; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUVIAS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 037/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0370/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 370/2010-PGMU por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 12 de setembro de 2011 com término previsto para 12 de setembro de 2012, bem como pela realização de termo aditivo sem reflexos financeiros, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Parecer Técnico SMOU GC nº 074/2011 juntado ao Processo nº 37/2010-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17.512.0187.1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTUTORA SOLAR LTDA.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 062/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 498/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 498/2010-PGMU por mais 6 (seis) meses, a partir de 30 de setembro do corrente ano com término previsto em 30 de março do ano subseqüente, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, sendo cabível a elaboração do Termo Aditivo de prazo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ONG OU UNIVERSIDADE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM OBRAS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO NO BAIRRO NOVA CIDADE, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 062/10-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPEAM

Data de Assinatura: 30 de Setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº 0181/2010-PGMU por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 21 de outubro com término previsto para 17 de maio de 2012, bem como pela realização de termo aditivo de adequação com reflexos financeiros conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MÚLTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 027/2010 - SEPF.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0369/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 22 de novembro do corrente ano com término previsto para 20 de abril de 2012, conforme solicitado no Parecer Técnico SMOU GC Nº 084/2011, referente aos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 027/10 - SEPF.

Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 20.602.0170.2.138, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIOS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MOTTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo nº: 032/2010 - SMOU.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0454/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 6.206,40 (seis mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), percentual correspondente a 0,26%, em relação ao valor inicialmente contratado, segundo requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, referente à SERVIÇOS DE TUBULAÇÃO DE VALAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO BAIRRO NOVA CIDADE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme justificativas, solicitações e autorizações acostadas aos autos do processo nº 032/2010 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17.512.0187.1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Quarto Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ade-

quação do contrato com reflexos financeiros conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MÚLTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Quinto Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo e adequação com reflexos financeiros do contrato conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MÚLTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 069/2009- SMEC.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0103/2009 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais de 10 (dez) meses o prazo do Contrato nº 0103/2009-PGMU, a partir de 19 de outubro do corrente ano com término previsto para 19 de agosto do ano subseqüente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 069/09-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0605; Funcional Programática: 12 122 0104 2.054; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 080/09 - SMOU.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Adequação com Reflexo Financeiro referente à Reprogramação dos Serviços de Construção da 2ª Etapa do Sistema de Macrodrenagem do Canal Mirandinha nos Bairros Caçari e Aparecida, aprovada pelo órgão concedente, no valor de R$ 11.785,55, correspondente a 0,21% do valor inicialmente, conforme Parecer Técnico SMOU GC nº 089/2011 às fl. 1742/1743 devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 080/09 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 059/08 - SMOU.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 557/2008 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação pleiteada do contrato nº 557/08-PGMU, nos termos apresentados, no valor do aumento quantitativo de R$ 150.247,30 (cento e cinqüenta mil e duzentos e quarenta e sete reais) que corresponde a 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Parecer Técnico SMOU GC Nº 086/2011.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 122 0173 1.214, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001/09 - SMOU.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2009 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2009-PGMU por mais 150 dias, a partir do dia 27 de outubro de 2011 com término previsto para 26 de março de 2012, bem como pela realização de termo aditivo de adequação com reflexos financeiros no percentual de 15,85% do valor inicial, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras às fls. 2659/2695 do Processo nº 01/2009-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 e 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA e CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 009/07 - SMOU.

Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2007 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação pleiteada do contrato nº 432/07, celebrando-se Termo Aditivo no valor de R$ 880.857,65 (oitocentos e oitenta mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, referente á construção de 333 casas populares no loteamento Cidade Satélite e recuperação de áreas degradadas, conforme Parecer Técnico SMOU GC Nº 074/2011.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16.482.0175.1042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fon-

te de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0190/2010 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0314/2011 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA E LIMPEZA COMUM PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.
Modalidade: Carta Convite.
Valor: R$ 79.203,03 (setenta e nove mil duzentos e três reais e três centavos.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº. 001155, de 21/09/2011, no valor de R$ 79.203,03 (setenta e nove mil duzentos e três reais e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: F. C. SOUSA - ME.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011/2011 - SMGP.
Espécie: Contrato nº 0315/2011 - PGMU.
Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 145.452,89 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 2102; Programa de Trabalho: 08.122.0238 1.501; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: RECURSO PRÓPRIO, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 1208, de 28/09/2011, no valor de R$ 145.452,89 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEL - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.
Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 062/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0316/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I, II, III e IV.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 135.355,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 302 0114 2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001260 de 03/10/2011, no valor de R$ R$ 135.355,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARISCOS & PETISCOS COM. E REP. LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0112/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0317/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 85.999,60 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária, 0605; Funcional Programática: 12.361.0154.2.001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001163, de 22/09/2011, no valor de R$ 85.999,60 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0318/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato FORNECIMENTO DE LANCHES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO VII SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO PELA SMEC, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361.0142 1.431, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001098, de 12/09/2011, no valor de R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0319/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 139.789,37 (cento e trinta e nove mil setecen-

tos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001160, de 22/09/2011, no valor de R$ 139.789,37 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: E. C. DA SILVA ARAUJO.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0320/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 237.099,84 (duzentos e trinta e sete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001161, de 22/09/2011, no valor de R$ 237.099,84 (duzentos e trinta e sete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0321/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote III.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 108.744,77 (cento e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001162, de 22/09/2011, no valor de R$ 108.744,77 (cento e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M. F. P. FREIRE - ME.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03/2011 - GVPRE.

Espécie: Contrato nº 0322/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE - PREFEITA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 4001; Funcional Programática: 04.122.0206.2.353, Categoria Econômica: 33.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001268, de 07/10/2011, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Interveniente: GABINETE DA VICE PREFEITA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0296/2010 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0323/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR TIPO SLIT, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 066/2010 - CL e seus Anexos.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor: R$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.283, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001157, de 11/09/2011, no valor de R$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 066/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0324/2011 - PGMU.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE ABASTECMENTO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS E EXTRATIVISTAS DE BOA VISTA - RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 007/2011-CPL e seus Anexos.

Modalidade: Concorrência Pública.

Valor: R$ 3.761.911,11 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e onze reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária nº 0701; Funcional Programática: 15. 451.0173.1.218; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ CONTRAPARTIDA/CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001218 e 001219, de 29/09/2011, no valor de R$ 180.375,00 (cento e oitenta mil trezentos e setenta e cinco reais) e R$ 3.581.536,11 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R$ 3.761.911,11 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e onze reais e onze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO - INDÚSTRIA, SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.

Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a

partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 071/2011 - SMOU.
Espécie: Contrato nº 0325/2011 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/ OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/ RR.
Modalidade: Carta Convite.
Valor: R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 04.122.0174.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001235 e 001236, de 03/09/2011, no valor de R$ 21.330,00 (vinte e um trezentos e trinta reais) e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RODRIGO DE SOUZA - EPP.
Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 25/10/2011 e término em 24/12/2011, admitida à prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 078/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0326/2011 - PGMU.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NA RUA CC - 24, S/N, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 006/2011- CPL e seus Anexos.
Modalidade: Concorrência Pública.
Valor: R$ 1.328.075,95 (um milhão trezentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Orçamentária nº 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.027; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: CONVÊNIO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001100 e 001101, de 13/09/2011, no valor de R$ 1.314.777,39 (um milhão trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) e R$ 13.298,56 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.328.075,95 (um milhão trezentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: B. R. A. CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 26 de Outubro de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 039/2011 - SEPF.
Espécie: Contrato nº 0327/2011 - PGMU.
Objeto: Aquisição de assinatura do Boletim de Direito Municipal (BDM) da Editora NDJ Ltda.
Modalidade: Certidão de Inexigibilidade.
Valor: R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 04 121 0192 2.351, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001298, de 17/10/2011, no valor de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EDITORA NDJ LTDA.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência/Prazo: A execução terá prazo de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 061/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0328/2011 - PGMU.
Objeto: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINGO DE GENTE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 016/2011- CPL e seus Anexos.
Modalidade: Tomada de Preços.
Valor: R$ 174.174,85 (cento e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária nº 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.027; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001102, de 13/09/2011, no valor de R$ R$ 174.174,85 (cento e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA MIZULA LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0113/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0329/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DITRAN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.122.0104.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001245, de 30/09/2011, no valor de R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0113/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0330/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DITRAN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lotes II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.122.0104.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota

de Empenho nº 001246, de 30/09/2011, no valor de R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0129/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0331/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS CASAS MÃES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 53.988,00 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001293, de 14/10/2011, no valor de R$ 53.988,00 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO - ME.

Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0149/2010 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0332/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 43.339,86 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001131, de 16/09/2011, no valor de R$ 43.339,86 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0351/2010 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0334/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DO V SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0221 2.438; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001154, de 20/09/2011, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. F. DOS S. SELBACH - ME.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 065/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0335/2011 - PGMU.

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EXECUÇÃO DE BASE NA RUA DI - 09, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE E NO ACESSO INTERNO DO DAP, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 15.451.0191.1.073: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: Recurso Próprio, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 001270, de 07/10/2011, no valor de R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MOTTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de sua assinatura e término em 14/12/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 092/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0336/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Modalidade: Carta Convite.

Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 04.122.0174.2.085; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes: Recurso Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001324, de 19/10/2011, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PANAMÁ COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado após o recebimento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 059/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0338/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO, DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE AYGARA MOTTA PEREIRA.

Modalidade: Carta Convite.

Valor: de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica : 4.4.90.52.00 Fontes

de Recursos: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001290, de 14/10/2011, no valor de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Prócesso nº: 093/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0340/2011 - PGMU.

Objeto: RASPAGEM E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DA ESTRADA DE ACESSO AO URUBUZINHO DO KM 00 AO KM 11 (LADO ESQUERDO DO KM 14 DA RR-205).

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 26.782.0191.1.213: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: Recurso Próprio, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 001325, de 19/10/2011, no valor R$ 43.118,17 (quarenta e três mil cento e dezoito reais e dezessete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura e término em 27/02/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 092/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0341/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROCARDIOGRAMA E IMPRESSORA) PARA ATENDER O SETOR DE RAIO - X DO HCSA DA SMSA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001261, de 03/10/2011, no valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 063/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0503/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo e vigência contrato nº 503/2010-PGMU, contados a partir de 04 de novembro do corrente ano com término previsto para o dia 04 de maio do ano subsequente, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ONG OU UNIVERSIDADE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM OBRAS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 063/10-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17 512.0187.1.043; Categoria Econômica: 4.4.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPEAM.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite nº. 067/2011 - Processo 054/11-SEPF

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 163/E ano 2010 torna público que apesar de ter convidado empresas que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 067/11, processo nº. 054/2011 SEPF, a licitação foi FRACASSADA. Outrossim, Convidamos os interessados do ramo pertinente ao objeto, á participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) impressoras Laser para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Para participação, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 22/11/2011, às 09h00min, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 138/2011-SMSA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2011
OBJETO: ADEQUAÇÕES FÍSICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SMSA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu INABILITAR a empresa D. J. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não atender na íntegra as exigências do edital. No entanto, atendendo o que rege o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 esta Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação do novo envelope contendo os documentos pelos os quais motivaram a inabilitação. A nova data e horário para recebimento dos envelopes contendo os documentos será dia 24/11/2011 às 09h:00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 09/11/2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 213/2011- SMSA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em favor da empresa TREIDE - APOIO EMPRESARIAL LTDA, para Pagamento de inscrições nos cursos "LICITAÇÕES INCLUINDO PREGÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS a serem realizados na Cidade de Boa Vista - RR, de acordo com base ao Parecer 609/2011 da Procuradoria de Contratos e Convênios/PCC, concluiu que a mesma enquadra no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicado dentro de três (03) dias ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 213/2011-SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 239/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Jose Ivanilson Barbosa de Lima, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 26186/PMBV, referente ao exercício de 2011, sustadas através da Portaria nº 031/2011-SMAG, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2879, de 10 de fevereiro de 2011, a serem usufruídas no período de 31.10.11 a 29.11.11.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Novembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIAPL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1310/11
PORTARIA Nº 217/2011/SMAG DE 11/10/11 E D.O.M. Nº 3043 DE 13/10/11.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1310/11/SMAG/Vol. 1, instituída pela Portaria nº. 217/2011/SMAG de 11/10/11, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3043 de 13/10/11, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Paulo Pereira nº. 942 - com a Rua Major Manoel Correa - São Francisco - antigo prédio da EMAP - Boa Vista - RR, no horário de 07:30 às 17:30, por ser enquadrada no que preceitua o Artigos 116 e seus incisos I, II ,X, 117, XV e 138 da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	MAT	CARGO/ESPECIALIDADE
SOLANGE MARIA EMILIANO ROHNELT	Nº. 13989	Técnico Municipal / Agente Administrativo

Boa Vista, 07 de novembro de 2011

Atenciosamente,

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1155/11/SMAG/VOL.1
PORTARIA Nº. 184/2011/SMAG DE 06/10/11 E D.O. M Nº. 3041 DE 10/10/11.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1155/11/SMAG/Vol.1, instituída pela Portaria nº. 184/11-SMAG de 06 de outubro de 2011, publicada no [illegible] nº. 3041 de 10 de outubro de 2011, no uso de suas atribui[illegible], vêm de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ultima publicação, conforme art. 163 e seu Parágrafo Único, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sito a Rua Paulo Pereira nº 942 - São Francisco, antigo prédio da EMAP no horário 07h: 30min às 17h: 30min, por ser enquadrada no que preceitua os Artigos 138, 116, Incisos I, II, III, X e117, Inciso XV da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	MAT.	CARGO/ESPECIALIDADE
ADRIANA DE MELO SANTANA	Nº. 25542	Auxiliar Municipal / Auxiliar Serviços Diversos

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1305/11/SMAG/VOL.1
PORTARIA Nº. 212/2011/SMAG DE 11/10/11 E D.O. M Nº. 3043 DE 13/10/11.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1305/11/SMAG/Vol.1, instituída pela Portaria nº. 212/11-SMAG de 11 de outubro de 2011, publicada no DOM nº. 3043 de 13 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, vêm de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ultima publicação, conforme artigo 163 e seu Parágrafo Único, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sito a Rua Paulo Pereira nº 942 - São Francisco, antigo prédio da EMAP no horário 07h: 30min às 17h: 30min, por ser enquadrada no que preceitua os Artigos 138, 116, Incisos I, II, III, X e117, Inciso XV, todos os artigos e incisos supracitados estão na Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	MAT.	CARGO/ESPECIALIDADE
LUZIANE OLIVEIRA SOUZA	Nº. 25285	Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA N. °52/2011-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 49 § 6°, de acordo com os Art. 20, Inciso II; Art. 21, Inciso II; Art. 26, Inciso I e II da Lei Municipal n°. 812 de 22 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Pensão para o menor GRABIEL LIMA DA SILVA, filho da ex-servidora, MARLY SOUZA DE LIMA, Matrícula n°. 16.727 cargo Professora de Nível Superior, especialidade: Professora Licenciada, falecida em 09 de julho de 2011, conforme Processo de n°. 2011.07.00019P.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de julho de 2011.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 03 de novembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Presidente do Conselho - PRESSEM -Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 228/2011-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA para substituir REGIANE BATISTA MATOS, como fiscal responsável pelo Processo n° 140/2010/SMSA, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para prestação de Serviços de recarga de Tonner e cartucho de tinta para o HCSA.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de novembro de 2011.

Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão de Análise de Documentação para Contratação de Prestadores de Serviços em Saúde - SMSA, torna público que após análise dos documentos referente ao Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços em Diagnostico por Ultra-Sonografia, resolveu CREDENCIAR a seguinte empresa: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL VIRGEM MARIA, por atender na integra todas as exigências do edital.

Boa Vista/RR, 08 de Novembro de 2011.

José Artur M. Guimarães
Presidente da Comissão de Credenciamento



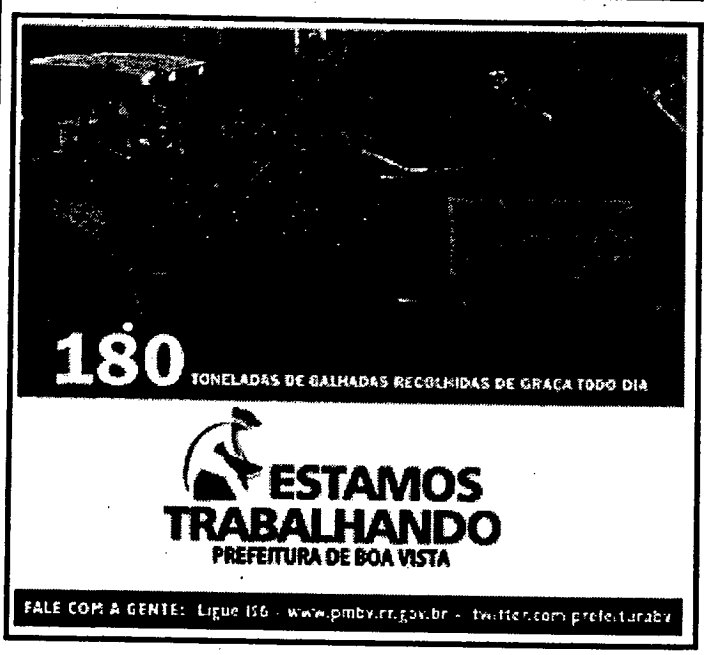





ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.